

EMENDA SUPRESSIVA N°02/2005
AO PROJETO DE LEI N° 16/2005

“Suprimi-se o inciso II do Artigo 2º”

Justificativa:

A supressão do inciso II do Artigo 2º do presente Projeto de Lei se dá em virtude de flagrante vício de ilegalidade, uma vez que, para a abertura de crédito suplementar especial, se faz necessário a apresentação de um Projeto de Lei específico de autoria do Executivo Municipal, com valores nominais das receitas, para conhecimento e aprovação do legislativo.

Sala das Sessões, 29 de março de 2.005

João Rio Zamprônio Villarino
Vereador - PPS